

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE Folha 8
SILVEIROS E RIO COVO (SANTA EULÁLIA)

MANDATO 2021/2025

ATA Nº 6

Aos dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, nos termos do art.º 12.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, reuniu pelas vinte e uma horas, em sessão Extraordinária, a Assembleia de Freguesia de União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), no Edifício da Junta de Freguesia em Rio Covo (Santa Eulália), sob a presidência de Maria de Fátima Carvalho Araújo, coadjuvada pelo Primeiro Secretário, José Ricardo de Sá Veloso, e pela Segunda Secretária, Dânia Carina Rodrigues Pereira, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

Período da Ordem do Dia: -----

1. Apreciação e votação da Proposta de Desagregação da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), dando origem às 2 (duas) Freguesias anteriormente agregadas, designadamente: Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália), com as características e condições que as mesmas tinham anteriormente à agregação efetuada pela Lei 22/12 de 30 de maio e da Lei nº11-A/2013 de 28 de janeiro; -----
2. Aprovação da ata em minuta. -----

Período depois da Ordem do Dia: -----

1. Período reservado à intervenção e esclarecimento do público, nos termos do n.º 1 do artigo 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; ---

Assinaram a Lista de Presenças, para além dos já mencionados, os seguintes Membros do Executivo e da Assembleia de Freguesia: -----

Assembleia de Freguesia da
União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)
Rua Principal, n.º 1282 – Silveiros
Barcelos

- Membros do executivo: Rui Sérgio Gomes Azevedo; Fábio Joel Oliveira Leita⁹; Susana Marlene da Silva Ferreira. -----
- Membros da Assembleia de Freguesia: -----
 - Pelo PS: Nicole Soraia Simões Neiva; Pedro Costa Pereira; -----
 - Pelo MAIS: Sérgio Paulo Martins Pereira; Celeste Felicidade Pereira de Araújo Miranda; José Alberto da Silva Cruz e Helena Maria Ferreira da Costa. -----

Constatada a existência de quórum, a S.ra Presidente da Assembleia de Freguesia declarou aberta a reunião. -----

Seguidamente fez a seguinte declaração: “Muito Boa noite a todos os presentes. Dou as boas-vindas a todos os membros da Assembleia assim como ao executivo da Junta de Freguesia e ao estimado público aqui presente. -----

Informo ainda que os membros da Assembleia devem cumprir o regimento aprovado pela Assembleia de Freguesia. Quanto aos cidadãos interessados em intervir, para solicitar esclarecimentos, terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição junto da Mesa da Assembleia, referindo nome, morada e assunto de acordo com o artigo 37.º do Regimento.”-----

De seguida, prosseguiram os trabalhos de acordo com o edital publicado. -----

Período da Ordem do Dia-----

1. Apreciação e votação da Proposta de Desagregação da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), dando origem às 2 (duas) Freguesias anteriormente agregadas, designadamente: Freguesia de Silveiros e Freguesia de Rio Covo (Santa Eulália), com as características e condições que as mesmas tinham anteriormente à agregação efetuada pela Lei 22/12 de 30 de maio e da Lei nº11-A/2013 de 28 de janeiro; -----

A Sra. Presidente da Assembleia informou que recebeu a Proposta de Desagregação em apreciação no dia 20 de outubro de 2022 apresentada, por unanimidade, pelos membros

Assembleia de Freguesia da
União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)
Rua Principal, n.º 1282 – Silveiros
Barcelos

Folha 10

desta Assembleia da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália) no seguimento do abaixo assinado, dos cidadãos desta União das Freguesias, tendo esta sido apresentada simultaneamente com o respetivo requerimento nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 12º da Lei n.º 75/2013. -----

A Sra. Presidente da Assembleia aproveitou para destacar e agradecer, aquilo que no processo local foi verdadeiramente inovador e inspirador para a vida coletiva e democrática, com a criação de um grupo de trabalho em maio de 2022, que contou com a representação das várias forças partidárias com assento na Assembleia de Freguesia, da Junta de Freguesia e de um grupo de cidadãos ligados a cada uma das freguesias. ----

O trabalho colaborativo que se desenvolveu a partir desse grupo de trabalho, em articulação com a Junta de Freguesia, resulta no documento em apreciação, que vai ser votado. -----

A dimensão suprapartidária que marcou todo o processo que foi sempre tratado com lisura e elevação por parte de todos os intervenientes, sem tentativas de protagonismo político. -----

A proposta hoje apresentada resulta, de um objetivo comum e que é a desagregação de freguesias, por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no artigo 25º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália). Esta Proposta só pode orgulhar o território, as populações e os eleitos locais, e espera-se que a Assembleia Municipal e a Assembleia da República respeite, finalmente, a vontade dos órgãos locais e das populações de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), e que estas freguesias possam voltar a ser autónomas e distintas nas próximas eleições autárquicas, recuperando a sua identidade histórica e cultural que sempre as caracterizou.-----

A Sra. Presidente da Assembleia solicitou ao órgão executivo da junta de freguesia, no dia 20 de outubro que, nos termos do n.º 1 do artigo 11º da Lei n.º 39/2021, proferisse o respetivo parecer obrigatório. O parecer do órgão executivo da junta de freguesia foi emitido no dia 22 de outubro de 2022, tendo sido favorável. Em anexo à presente ata em minuta anexa-se o Ofício n.º2/2022 da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias

de Silveiros e Rio Covo Santa Eulália, a Ata n.º13/2022 e o respetivo parecer órgão executivo da junta de freguesia.-----

A Sra. Presidente da Assembleia de Freguesia, depois de obtidos os pareceres da junta de freguesia envolvida e apreciada a Vontade política da população, manifestada pelos respetivos órgãos representativos (cf. alínea e) do artigo 4.º da Lei n.º 39/2021) – proposta subscrita por unanimidade pelos membros eleitos à assembleia de Freguesia, procedeu à marcação da presente assembleia extraordinária nos termos e prazos previstos na lei, através do Edital 2022/4 de 25 de outubro de 2022, cuja cópia se anexa à presente ata.-----

A Sra. Presidente da Assembleia procedeu à apresentação da proposta, tendo confirmado que esta se encontra acompanhada dos seguintes elementos documentais obrigatórios:

Anexo I - Mapa à escala 1:25 000 da área das freguesias de origem (União de freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália) com as alterações a introduzir;

Anexo II - Mapa à escala de 1:25 000 com a área da nova freguesia de Silveiros;

Anexo III - Mapa à escala de 1:25 000 com a área da nova freguesia de Rio Covo (Santa Eulália); -----

Anexo IV - Mapa de pessoal da união de freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), com vínculo ao emprego público a transferir para as novas freguesias a criar de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália); -----

Anexo VII - Inventário da freguesia de Silveiros; -----

Anexo VIII - Inventário da freguesia de Rio Covo (Santa Eulália). -----

A Sra. Presidente da Assembleia prosseguiu com a apresentação da proposta, confirmando que a proposta cumpre com os critérios previstos nos artigos 5.º a 7.º, com exceção do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 39/2021, tendo confirmado que esta se encontra instruída com os respetivos documentos, nomeadamente: -----

Quanto ao cumprimento dos requisitos previstos no artigo 5º da Lei n.º 39/2021 a proposta apresenta: -----

- Um trabalhador com vínculo de emprego público a transitar do mapa de pessoal da junta de freguesia de origem, ou da câmara municipal (*alínea a) do n.º 1).*
Ambas as freguesias a criar cumprem com o requisito; -----
- Existência de edifício adequado à instalação da sede da freguesia (*alínea b) do n.º 1)*
1) Ambas as freguesias a criar cumprem com o requisito; -----
- Verificação de pelo menos quatro dos seguintes requisitos (*n.º2 do artigo 5º da Lei n.º 39/2021*): -----
 - Existência de um equipamento desportivo. Ambas as freguesias a criar cumprem com o requisito; -----
 - Existência de um equipamento cultural. Ambas as freguesias a criar cumprem com o requisito; -----
 - Existência de um parque público com equipamento lúdico ou de lazer infantojuvenil;. Ambas as freguesias a criar cumprem com o requisito; ----
 - Existência de um serviço associativo de proteção social aos cidadãos seniores ou apoio a cidadãos portadores de deficiência. Apenas Siiveiros cumpre com o requisito. -----
 - Existência de uma coletividade que desenvolva atividades recreativas, culturais, desportivas ou sociais. Ambas as freguesias a criar cumprem com o requisito. -----

Quanto ao cumprimento dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 39/2021, as freguesias a criar demonstram viabilidade económica -financeira, conforme relatórios constantes no anexo V, relativo à freguesia de Silveiros e no anexo VI, relativo à freguesia de Rio Covo (Santa Eulália). -----

Quanto ao cumprimento dos requisitos previstos no n.º1 do artigo 7º da Lei n.º 39/2021, verifica-se que as duas freguesias a criar têm mais de 750 eleitores, conforme mapa n.º1/2022, publicado a 1 de março de 2022, na 2ª Série do Diário da República.-----

Quanto ao cumprimento dos requisitos previstos no artigo 8º da Lei n.º 39/2021 são claramente identificados ao longo dos pontos n.º 4 e n.º 5 da proposta toda a história e

identidade cultural que patenteiam a individualidade específica de cada uma das freguesias a criar. -----

Inscreveu-se neste ponto a Sra. Nicole Neiva, membro desta assembleia, e referiu que depois de nove anos após a criação da União de Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália) estão ali para apreciar e votar a proposta de desagregação das mesmas. -----

Sendo do conhecimento de todos que se tratou de uma união forçada, nunca desejada pela população local, nem pelos sucessivos órgãos autárquicos, que sobre ela se foram pronunciando, unanimemente contra, por isso não deixa de ser um dia histórico. A este propósito e na sequência do grupo de trabalho criado para a elaboração da presente proposta, não podemos deixar de salientar a vontade da população nesta desagregação, sendo bem representativo o número de assinaturas recolhidas de cidadãos eleitores inscritos no recenseamento eleitoral e residentes na União de freguesias - 298 em Silveiros e 491 em Rio Covo (Santa Eulália). -----

Disse de seguida que o processo não acaba aqui, e que estamos a dar um importantíssimo passo no sentido de reverter a decisão que dura há nove anos e que não respeitou em nenhum momento a posição da autarquia nem da população, nem tão pouco a identidade histórica de cada uma delas. -----

A Assembleia de Freguesia apreciou a proposta apresentada, de acordo com o disposto no artigo 25º da Lei n.º 39/2021, e que permite que a agregação de freguesias decorrente da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica e da Lei n.º 11 -A/2013, de 28 de janeiro, que procede à reorganização administrativa do território das freguesias, possa ser transitoriamente corrigida, se fundamentada em erro manifesto e excecional que cause prejuízo às populações, e desde que cumpra os critérios previstos nos artigos 5.º a 7.º, com exceção do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 7.º da referida lei. ---

A Proposta foi colocada a votação e aprovada por unanimidade. -----

2. Aprovação da Ata em minuta. -----

A Sra. Presidente da Assembleia propôs a aprovação da presente ata em minuta, dada a necessidade urgente de juntar a presente ata ao dossier da proposta de desagregação de Freguesias por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no artigo 25º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, da União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).

A Proposta foi colocada a votação e aprovada por unanimidade. -----

Período depois da Ordem do Dia: -----

Período reservado à intervenção e esclarecimento do público. -----

Não se verificaram inscrições do público presente. -----

ENCERRAMENTO: -----

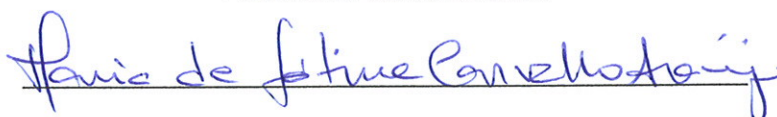
Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Sra. Presidente da Assembleia declarou encerrada a reunião pelas vinte e uma horas e vinte e dois minutos. -----

Para constar se lavrou a presente minuta de ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada pela Sra. Presidente da Assembleia, por mim, que a redigi, Primeiro Secretário da Mesa da Assembleia de Freguesia e pelos restantes membros da Assembleia de Freguesia.

Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), 02 de novembro de 2022

Os Membros da Assembleia,

Presidente da Assembleia



(Maria de Fátima Carvalho Araújo)

Vogal

José Ricardo de Sá Veloso

(José Ricardo de Sá Veloso)

Vogal

Dânia Carina Rodrigues Pereira

(Dânia Carina Rodrigues Pereira)

Vogal

Nicole Soraia Simões Neiva

(Nicole Soraia Simões Neiva)

Vogal

Pedro Costa Pereira

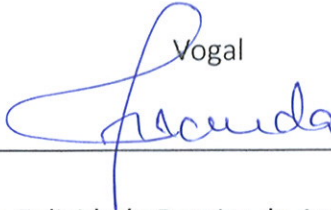
(Pedro Costa Pereira)

Vogal

Sérgio Paulo Martins Pereira

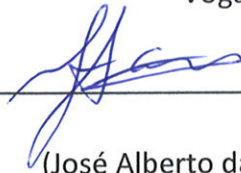
(Sérgio Paulo Martins Pereira)

Vogal



(Celeste Felicidade Pereira de Araújo Miranda)

Vogal



(José Alberto da Silva Cruz)

Vogal



(Helena Maria Ferreira da Costa)